



**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 134, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA QUARENTENA ESTABELECIDADA 124, DE 03 DE MAIO DE 2021, ADERE AO COMITÊ DE CONTENÇÃO COVID-19 MICRORREGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19.”**

**LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**, Prefeito Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Decretos nº. 111, de 18 de março de 2021, que, respectivamente, decretam emergência em saúde pública e a quarentena no Município de Queluz;

Considerando que o Município se encontra na fase de transição do Plano São Paulo conforme o Decreto Municipal nº 124, de 03 de maio de 2021;

Considerando que é conferido aos Municípios a discricionariedade de prever medidas eventualmente mais restritivas que as estabelecidas nos decretos estaduais, de acordo com cada avaliação local e de acordo com as medidas que visam proteger seus cidadãos de maneira mais efetiva do que as constantes na fase de enquadramento em que esteja reconhecido pelo Plano São Paulo;

Considerando as alterações nas medidas de transição, de caráter excepcional, estabelecidas no plano São Paulo, anunciadas pelo Governo de São Paulo e efetivadas pelo Decreto Estadual nº 65.716, de 21 de maio de 2021;

Considerando, finalmente, o Decreto Estadual nº 65.731, de 28 de maio de 2021 que estendeu a quarentena até o dia 13 de junho de 2021;

Considerando que o Município estabeleceu juntamente com os demais municípios do Vale Histórico, quais sejam, Bananal, Arapeí, São José do Barreiro, Areias, Queluz, Lavrinhas, Silveiras e Cachoeira Paulista, Comitê de Contenção COVID-19 Microrregional, composto pelos Secretários Municipais de Saúde e Técnicos da Vigilância em Saúde;

Considerando que o Comitê reconhece a sobrecarga dos serviços de saúde, o aumento significativo no número de óbitos, bem como o impacto socioeconômico que as ações de restrição promovem, estabelece proposta de avaliação técnica para a flexibilização ou restrição;





**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

Considerando que os resultados da Avaliação Técnica da microrregião serão balizadores para um pacto público, privado e social nos atos de flexibilizações ou restrições.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – O prazo de quarentena estabelecido no Decreto Municipal nº 124, de 03 de maio de 2021, fica estendido até o dia 13 de junho de 2021, como medida de prevenção de contágio da Covid-19, podendo ser redimensionados após a análise dos resultados da avaliação técnica para flexibilização ou restrição.

**Parágrafo único** – A análise dos resultados e avaliação técnica ficará a cargo do Comitê de Contenção Covid-19 Microrregional e obedecerá aos parâmetros estabelecidos nos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais medidas administrativas dispostas nos Decretos e Instruções Normativas anteriores, não conflitantes com o presente, em especial a aplicação de multas e penalidades administrativas aos estabelecimentos que descumprirem o presente.

**Art. 3º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, especialmente considerando-se a avaliação permanente dos critérios e resultados do isolamento social e indicadores de saúde avaliadas semanalmente, conforme avaliação do Comitê de Contenção do Covid-19 Microrregional.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos entre os dias 01 a 13 de junho.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 31 de maio de 2021.

  
**Laurindo Joaquim da Silva Garcez**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria. Data supra.

  
**João Batista Guimarães Câmara Neto**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
Matricula nº 1645